



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR SRP 004/2019

PROCESSO Nº 23223.001919/2019-10

**TERMO ADITIVO 002  
CONTRATO 030/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2019 QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA LOCA-VANS JF TRANSPORTE E TURISMO EIRELI..

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Loca-Vans JF Transporte e Turismo Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.984.983/0001-50, sediada na rua Acácio Paulino Pinto, nº 270, bairro Bom Sucesso, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36061-300, representada por **Sr. Ronaldo Ramos da Silva**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.001919/2019-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 14/10/2021 a 14/10/2022, conforme Memorandos Eletrônicos Nº(s) 861/2021, 947/2021 REICOOOLMS e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de 14/10/2021 a 14/10/2022, conforme explicitado na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.920,00 (Treze mil e novecentos e vinte reais)**.

## **CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA**

4.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual no valor de **R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800188 do tipo estimativo, a seguir relacionada:



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Unidade Gestora: 1598123  
Fonte: 8144000000  
Programa de Trabalho: 189627  
Natureza da Despesa: 339039  
Plano Interno: L20RLP0100N

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO

6.1 Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este termo aditivo surtirá efeitos e terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 14 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente  
 Damiano de Sousa Vieira Junior  
Data: 14/10/2021 08:36:00-0300  
Verifique em <https://verificador.itf.br>

RONALDO RAMOS DA  
SILVA:04044685606  
Assinado de forma digital por  
RONALDO RAMOS DA  
SILVA:  
Dados: 2021.10.13 16:48:49  
-03'00'

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste de MG

Ronaldo Ramos da Silva  
Loca-Vans JF Transporte e Turismo Eireli

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
 Maria Aparecida Netto de Carvalho  
Data: 13/10/2021 17:24:02-0300  
Verifique em <https://verificador.itf.br>

Documento assinado digitalmente  
 Josiane Damaso  
Data: 13/10/2021 17:41:06-0300  
Verifique em <https://verificador.itf.br>